



**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

**PARECER Nº 833, DE 2016**

Da MESA DO SENADO FEDERAL,  
sobre o Requerimento nº 1368, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 50, de 2015” e atinente à Empresa Pioneira de Televisão S.A.

**II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 50, de 2015” e atinente à Empresa Pioneira de Televisão S.A.

Trata o Ofício “S” nº 50, de 2015, na origem Ofício 78, de 2015, (Mensagem nº 358, de 2010 e despacho de 27 de maio de 2010) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Pioneira de Televisão S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Carlos, Estado de São Paulo.

O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

### **III – VOTO**

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1368, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,



**SENADO FEDERAL**  
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobremento do Ofício “S” nº 50, de 2015, à luz do art. 335, do RISF.

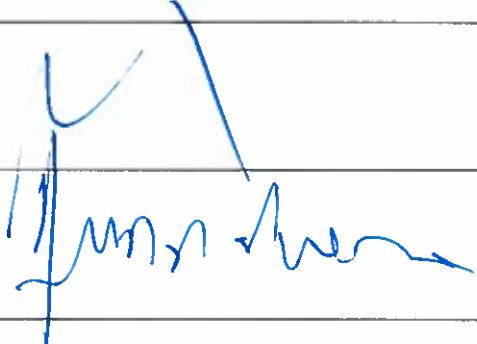
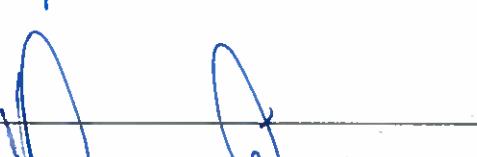
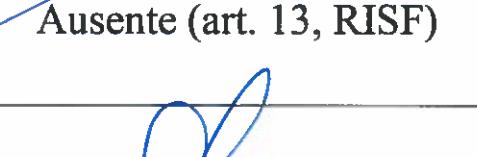
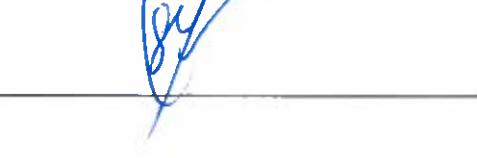
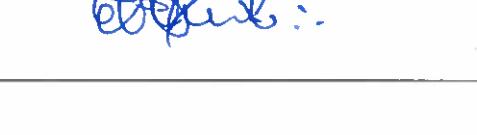
Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

## 5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

19 de outubro de 2016, às 10:30h

|  |  |
|--|--|
| <b>Senador Renan Calheiros</b><br>Presidente                   |                            |
| <b>Senador Jorge Viana</b><br>1º Vice-Presidente               |                            |
| <b>Senador Romero Jucá</b><br>2º Vice-Presidente               |                           |
| <b>Senador Vicentinho Alves</b><br>1º Secretário               |                          |
| <b>Senador Zeze Perrella</b><br>2º Secretário                  |  Ausente (art. 13, RISF) |
| <b>Senador Gladson Cameli</b><br>3º Secretário                 |                          |
| <b>Senadora Angela Portela</b><br>4ª Secretária                |                          |
| <b>Senador Sérgio Petecão</b><br>1º Suplente de Secretário     |  |
| <b>Senador João Alberto Souza</b><br>2º Suplente de Secretário |                          |
| <b>Senador Elmano Férrer</b><br>3º Suplente de Secretário      |                          |
| <b>4º Suplente de Secretário</b>                               |  |